

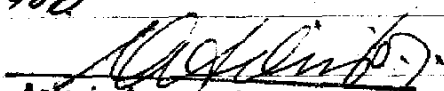
Lei nº 389 de 31 de Dezembro de 1960.
Antonio Augusto da Silva Filho, Prefeito
Municipal de Piedade, Estado de São
Paulo, etc.,
Usando de suas atribuições conferidas
por Lei: -

Faz saber que a Câmara Municipal
de Piedade, encosta e etc. pro. mal. ger.
a seguinte Lei: -

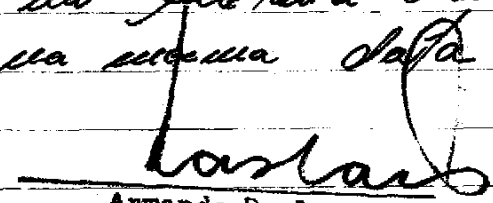
Artigo 1º Ficam aumentados para -
R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil
e quatrocentos e quarenta e quatro), e R\$ 36.000,00
(trinta e seis mil e quinhentos), anuais,
e respectivamente, os vencimentos do assis-
tente da Secretaria e do contínuo desta
Câmara.

Artigo 2º Se despende desonras da
preparação Lei comensal por conta das
verbas próprias ocasionais.

Artigo 3º Esta Resolução entrará em
vigor a partir de Janeiro de mil
e novecentos e sessenta e um (1961), re-
vogando-se a disposição em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, em 31
de Dezembro de 1960


Antonio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Mu-
nicipal de Piedade, na semana Santa
Santa.


Armando Paslar
Secretário - Contador